

1. LAVRATURA

TN/CSB/0052/2013

Local: Fortaleza-CE

Data: 15/07/13

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 127-1-8

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Quixeré

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0006/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0007/2013

CONSTATAÇÃO - C5

a) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ e pelo SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento de Quixeré, no período de outubro/2012 a abril/2013, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011;

*Cor: o mês de out/12, segundo o SISÁGUA, apresentou 0,5% das amostras não conformes.

*Turbidez: o mês de dez/12, segundo a UN-BBJ, apresentou 12,5% das amostras não conformes. De acordo com o SISÁGUA, os meses de out/12, dez/12, fev/13 e mar/13, apresentaram, respectivamente, 0,5%, 0,5%, 0,6% e 0,5% das amostras não conformes;

*Cloro: os meses de fev/13 e mar/13, segundo o SISÁGUA, apresentaram respectivamente, 0,6% e 1,6% das amostras não conformes.

b) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ e pelo SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição de Quixeré, no período de outubro/2012 a abril/2013, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011;

*Turbidez: O mês de out/12, segundo a UN-BBJ, apresentou 10,0% das amostras não conformes. De acordo com o SISÁGUA, os meses de jan/13 e fev/13, apresentaram, respectivamente, 10,0% e 20,0% das amostras não conformes;

*Cloro: os meses de out/12, nov/12, jan/13, fev/13 e mar/13, segundo o SISÁGUA, apresentaram, respectivamente, 1,5%, 1,5%, 2,9%, 1,5% e 1,4% das amostras não conformes.

c) Os resultados dos laudos bacteriológico produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ e pelo SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição de Quixeré, no período de outubro/2012 a março/2013, apresentaram a seguinte não conformidade com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011;

*Coliformes Totais: os meses nov/12 e jan/13, segundo a UN-BBJ e o SISÁGUA, apresentaram, ambos, 10,0% das amostras não-conformes.

INFRAÇÃO - 06.01

NÃO CONFORMIDADE NC5 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 3º da Resolução nº122/2009 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D3 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C5.

Prazo para atendimento: Imediato (25 de agosto de 2013)